

38	55
Livro	Folhas

ATA Nº 9/2014

-----Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. António Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr.ª Elisabete Matias Henriques e Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

-----A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

-----E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 15h00. -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Pelo Vereador Dr. António Vicente** foi solicitado esclarecimento sobre o ponto da situação da estrada para a Castanheira, uma vez que se aproxima o Verão, e a referida estrada costuma ser muito utilizada pelos turistas. **Pelo Sr. Eng.º Paulo Neves** foi respondido que a 1ª intervenção está já planeada e será o alargamento da estrada para a barreira, visto que a reparação da estrada no traçado atual, recuperando a parte que abateu, seria muito mais oneroso, e a mesma será feita logo que as condições climáticas o permitam e conforme os fundos financeiros disponíveis. -----

----- **Pelo Vereador Dr. António Vicente** foi solicitado esclarecimento sobre a colocação de herbicidas, se as populações são avisadas. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que por norma se efetuam editais, contudo a colocação de herbicida é feito em espaço público e é ecológico, e por tal facto não é prejudicial. Contudo informa que no ano de 2014 o Município ainda não aplicou herbicida em nenhum local do concelho.-----

---- **Pelo Vereador Dr. António Vicente** foi solicitado que fossem cortadas as

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

ervas existentes na Travessa Maria Vasques, tendo o Sr. Presidente explicado que não consegue ter recursos humanos para chegar a todos os locais do concelho ao mesmo tempo, sendo o corte das ervas feito por fases e zonas. -----

-----**Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento ao executivo que, em princípio irá a Cabo Verde (Santo Antão – Porto Novo), de 27 de setembro a 4 de outubro com o Comandante Operacional Municipal Pedro Mendes, com o intuito de dar formação na área da Proteção Civil, vocacionada para as cheias e fogos. -----

-----CONTABILIDADE-----

-----Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 87/2014**, no valor total de € **770.524,22** (setecentos e setenta mil quinhentos e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), de Operações Orçamentais no valor de € **550.015,03** (quinhentos e cinquenta mil quinze euros e três cêntimos) e de Operações Não Orçamentais no valor de € **220.509,19** (duzentos e vinte mil quinhentos e nove euros e dezanove cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

-----Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 24/04 a 08/05 de 2014, no montante de € **510.187,23** (quinhentos e dez mil cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

-----MANDATO-----

-----**Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito**, carta registada nos serviços sob o n.º 4210 de 06/05/2014, solicita alteração do prazo inicial da suspensão do seu mandato como Vereadora. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar e aprovar a suspensão do mandato da Vereadora Dr.ª Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito pelo período adicional de mais 185 dias, passando o término do prazo da suspensão a coincidir com o dia 21 de novembro de 2014, inclusive, nos termos e fundamentos constantes da presente proposta. Deliberaram ainda, por maioria, com as abstenções do Sr. Vereador Dr. António Vicente Martins e da Sra. vereadora Dr.ª Elisabete Matias Henriques, aprovar a fixação de Regime de Vereador a tempo inteiro, passando a ocupar o respetivo cargo como Vereador, o Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes, em regime de substituição da

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	56
Livro	Folhas

Vereadora Emília Benedito, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 58º, da lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação. -----

REGULAMENTO-----

-----**Presente Informação Interna n.º 2469 de 02/04/2014**, com proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas alterações de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeito do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Presente Proposta de Regulamento de Comércio Não Sedentário**. De novo a reunião. Decorrido o período de inquérito público, e tendo surgido uma intervenção por parte do coordenador técnico José Simões (Informação Interna n.º 3102 de 05/05/2014), a câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao SAJ para que adequue o Regulamento do Mercado Municipal, através da revogação de preceito idêntico no regulamento do Mercado Municipal, (art.º 25º n.º 2 “.... acrescido do pagamento de uma sobretaxa de 50% relativa ao valor a pagar naquele mês.”). -----

PARECER-----

-----**Câmara Municipal de Alpiarça**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 3845 em 23/04/2014, pedido de parecer para realização de um Passeio de Cicloturismo. Para ratificar. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente para autorização da realização do Passeio de Cicloturismo, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO-----

-----**Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Chão da Serra**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 3990 de 29/04/2014, solicitam emissão de licença especial de ruído, para a realização de um Baile, dias 2 e 3 de maio. Presente Informação a respetiva licença, que ficam em fotocópia anexa á minuta da ata. Para ratificar. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

com a informação técnica, ratificar o Despacho do Sr. Presidente para autorização da emissão de licença especial de ruído, para a realização de um Baile, dias 2 e 3 de maio, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

-----**“DEPENICAR”**-----

-----**FEIRA DOS PETISCOS E MOSTRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE - NORMAS DE REALIZAÇÃO – EDIÇÃO 2014.** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas do "DEPENICAR" - Feira dos Petiscos e 2.ª Mostra Industrial e Comercial do Concelho de Ferreira do Zêzere 2014 e que serão transcritas na íntegra para a ata para os devidos efeitos, ficando anexas em fotocópia à minuta da ata: “DEPENICAR” - FEIRA DOS PETISCOS E MOSTRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE - NORMAS DE REALIZAÇÃO – EDIÇÃO 2014 -----

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS -----

ARTIGO 1.º (Objetivo e Âmbito). As presentes normas têm por objetivo a definição das condições de participação, realização e organização da Feira dos Petiscos e da Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere - DEPENICAR. --

CAPÍTULO II - FEIRA DOS PETISCOS -----

ARTIGO 2.º (Organização e Fins) 1.A Feira dos Petiscos - DEPENICAR é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, que organiza. 2.A Feira dos Petiscos - DEPENICAR realizar-se-á na Zona Exterior do Mercado Municipal, na Vila de Ferreira do Zêzere, com início em 08 de agosto e encerramento a 10 de agosto de 2014. 3.A Feira dos Petiscos - DEPENICAR destina-se à promoção e divulgação das Associações/Entidades do Concelho de Ferreira do Zêzere, assim como as suas principais atividades, a cultura, o património e o desporto. 4.A Feira dos Petiscos - DEPENICAR pretende criar um espaço de convívio onde serão vendidos comes e bebes e que terá paralelamente mostras e venda de artesanato e de produtos locais.-----

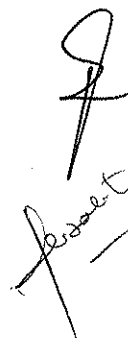
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	57
Livro	Folhas

ARTIGO 3.º (Obrigações, Montagem e Decoração) 1. A Organização disponibilizará o espaço necessário, bem como o fornecimento de água e eletricidade. 2. A montagem e desmontagem da estrutura das tasquinhas serão da responsabilidade da organização. 3. Os responsáveis por cada tasquinha devem proceder ao arranjo e decoração da mesma, nunca esquecendo o brio e o bairrismo de cada associação, bem como as condições ideais de funcionamento. 4. Cada entidade é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído por sorteio bem como da sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor. 5. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos nos corredores de passagem do público, definidos para o efeito. 6. Existe um parceiro (sponsor) que terá os direitos exclusivos relativo ao fornecimento de bebidas, sendo obrigatória a aquisição das mesmas a este parceiro, através de encomendas prévias, que contarão com alguns descontos negociados pela organização do evento. -----

ARTIGO 4.º (Inscrições) 1. As inscrições terão lugar no Edifício dos Paços do Concelho, até ao dia 12 de junho de 2014, dentro do horário de funcionamento dos respetivos serviços (09h00 – 13h00 / 14h00 – 18h00). 2. A inscrição será feita mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização. 3. A lotação e quantidade de tasquinhas na feira serão condicionadas ao espaço existente, pelo que terão prioridade, caso as inscrições ultrapassem a quantidade possível, as primeiras que derem entrada na Câmara Municipal a partir do momento em que forem tornadas públicas as presentes normas. -----

ARTIGO 5.º (Horário de Funcionamento) 1. Será afixado em cada tasquinha o horário de funcionamento da Feira, fornecido pela Organização, para o qual se apela desde já ao seu cumprimento. 2. A não abertura da tasquinha por parte de uma Associação/Entidade durante o horário de funcionamento definido, permite à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere retirar-lhe o direito de participação no ano seguinte. -----



Handwritten signature and initials, possibly 'J. Rosset'.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ARTIGO 6.º (Vigilância, limpeza e segurança) 1.A vigilância noturna do recinto é da competência da Organização. 2.É da responsabilidade das Associações/Entidades a segurança dos artigos expostos tanto no interior com no exterior da tasquinha no período de abertura ao público, não se responsabilizando a Organização por qualquer dano ou incidente que possa ocorrer. 3.A limpeza das áreas comuns dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, será assegurado pela Organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha e respetiva esplanada. 4.Todos os resíduos deverão ser colocados em sacos para recolha de lixo, os quais depois de cheios, deverão ser colocados nos caixotes que se encontram distribuídos no espaço exterior. -----

ARTIGO 7.º (Higiene e Segurança da Tasquinha) 1.É da responsabilidade das associações e demais organizações participantes o cumprimento das Normas de Higiene e Segurança e de HACCP, nos termos da legislação em vigor. 2.Cada tasquinha deverá instalar obrigatoriamente um extintor CO2 de 2 kg, em local mais apropriado para eventual emergência. 3.Por questões de segurança a potência elétrica máxima permitida por tasquinha é de 16 Amperes, que será fiscalizada no primeiro dia do evento e sempre que necessário. Esta potência inclui também a iluminação do stand. -----

ARTIGO 8.º (Abastecimento das Tasquinhas) -----
1.Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no local da Feira dos Petiscos - DEPENICAR durante o horário de funcionamento, exceto quando autorizadas pela organização. 2.O abastecimento das mesmas deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento (preferencialmente antes da abertura). -----

ARTIGO 9.º (Localização das Tasquinhas). A localização de cada tasquinha será atribuída através do sorteio que se realizará no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em dia e hora a definir pela organização, após o encerramento do prazo de inscrições e para a qual serão convocadas todas as entidades inscritas. -----

ARTIGO 10.º (Animação). As tasquinhas podem recorrer a formas de animação próprias, devendo dar conhecimento prévio à organização, para divulgação geral junto do público ou para articulação com outras atividades que poderão estar a decorrer em simultâneo no recinto. -----

CAPÍTULO III - MOSTRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE -----

ARTIGO 11.º (Organização e Fins). 1. A organização e gestão da Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. 2. A Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR, realizar-se-á na Zona Interior e Exterior do Mercado Municipal, na Vila de Ferreira do Zêzere, com início em 08 de agosto e encerramento a 10 de agosto de 2014. 3. A Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR, destina-se à promoção do concelho de Ferreira do Zêzere e das suas atividades económicas.-----

ARTIGO 12.º (Condições de admissão). 1. Podem ser expositores as empresas e os empresários em nome individual, cuja atividade seja desenvolvida no concelho de Ferreira do Zêzere e esteja relacionada com Atividade Económica e/ou Desenvolvimento Regional. 2. A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir, a todo o tempo, prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior. 3. A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Mostra ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente. 4. A organização pode convidar empresas e empresários em nome individual, cuja atividade seja desenvolvida fora dos limites do concelho de Ferreira do Zêzere, a estarem presentes nesta Mostra, ficando os mesmos sujeitos à ocupação dos espaços fixados para o efeito, no exterior do Mercado Municipal. -----

ARTIGO 13.º (Stands) 1. O “Stand” base, colocado no interior do Mercado Municipal, terá a dimensão de 9 m² (3×3m). 2. Cada “Stand” deverá ser

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

constituído, no mínimo, por um módulo ou múltiplos deste. 3. São possíveis outras modalidades de participação segundo condições a acordar. 4. A distribuição dos “stands”, bem como a sua localização, são da competência da Organização. 5. Se assim o exigirem os interesses gerais do certame, pode a Organização da Mostra Industrial e Comercial alterar a localização, área ou disposição do “Stand” concedido.-----

ARTIGO 14.º (Preço de ocupação). 1. O preço para a ocupação de cada “Stand” disponibilizado no interior do Mercado Municipal, com as dimensões descritas no n.º 1 do artigo anterior é fixado em 125,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido da taxa de IVA em vigor. 2. O pagamento deste preço será efetivado nos 5 dias úteis posteriores à notificação da decisão de aprovação da inscrição. 3. O não pagamento dentro do prazo indicado no número anterior implica a caducidade da candidatura e consequente atribuição do espaço cedido a outros interessados. 4. O preço de ocupação, uma vez pago, não será restituído, mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à Organização, não chegue a ocupar o respetivo “Stand”. 5. A organização como contrapartida do pagamento do preço, poderá conceder a possibilidade de colocação de publicidade no recinto, mediante as condições e regras assinaladas no dossier de publicidade do evento. -----

ARTIGO 15.º (Horário de Funcionamento). 1. A sessão de abertura da Mostra Industrial e Comercial realiza-se no dia 08 de agosto de 2014, pelas 19 horas, no Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere, seguida de visita aos expositores. 2. O horário de funcionamento dos expositores é o seguinte: 08 de Agosto – Entre as 19 horas e as 24 horas; 09 de Agosto – Entre as 17 horas e as 24 horas; 10 de Agosto – Entre as 14 horas e as 22 horas. 3. As exposições devem estar prontas e a funcionar até 2 horas antes do horário fixado para a sessão de abertura da Mostra Industrial e Comercial. -----

ARTIGO 16.º (Obrigações, Montagem e Decoração) 1. A Organização disponibilizará o espaço necessário, bem como o fornecimento de eletricidade. 2. A montagem da estrutura dos expositores será da responsabilidade da organização. 3. Os responsáveis por cada expositor devem proceder ao arranjo interior e decoração

do mesmo, bem como as condições ideais de funcionamento. 4. Os expositores são postos à disposição dos participantes 2 dias antes da abertura da feira, no período das 09 horas às 17 horas e 30 minutos. 5. Cada entidade é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído, bem como da sua manutenção, higiene, remoção de lixo e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor. 6. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos nos corredores de passagem do público, definidos para o efeito. 7. A fixação de qualquer tipo de produtos nos “stands” é da exclusiva responsabilidade dos expositores, sendo estritamente proibido a utilização de agrafadores, colas e fitas adesivas não autorizadas pela organização. 8. A decoração e estrutura dos “stands” não poderão, sem autorização prévia, prejudicar a visibilidade dos stands contíguos, ultrapassar a altura de 2,50 metros, ser prolongada para além dos limites da sua área. -----

ARTIGO 17.º (Desmontagem). 1. A desmontagem da estrutura dos expositores será da responsabilidade da organização. 2. A desmontagem do expositor só poderá ocorrer após o encerramento da mostra, devendo estar concluída até ao final do segundo dia subsequente ao encerramento. 3. Decorrido o prazo referido nos números anteriores sem que as instalações se encontrem desmontadas e o espaço devoluto, a entidade organizadora mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça nos espaços, sendo da responsabilidade do participante as despesas resultantes da desmontagem, transporte e armazenamento daquele material. 4. A falta de levantamento dos bens pelo Expositor no prazo de 15 dias implica renúncia, irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades da Organização a esse título. 5. O Expositor deve, após o encerramento da mostra, deixar o espaço respetivo nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. -----

ARTIGO 18.º (Procedimento para a participação na Mostra) 1. O pedido de inscrição para a Mostra Industrial e Comercial será feito mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização, a entregar no Edifício dos Paços do Concelho, até ao dia 12 de junho de 2014, dentro do horário de funcionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

dos respetivos serviços (09h00 – 13h00 / 14h00 – 18h00). 2. Todas as propostas deverão conter os seguintes elementos: a) Boletim de inscrição disponibilizado pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, correta e completamente preenchido, devidamente assinado pelo concorrente ou seus legais representantes; b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva ou certidão de documento comprovativo da qualidade de comerciante; c) Fotocópia do cartão de contribuinte e do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso das pessoas singulares. 3. A inscrição na Mostra Industrial e Comercial pressupõe a aceitação integral das normas aqui definidas e confere ao inscrito a qualidade de expositor. 4. A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço solicitado por cada um dos inscritos. 5. A Organização informará os inscritos da sua aceitação como Expositores, sendo o espaço a ocupar atribuído através de sorteio, em data e hora anterior ao evento a definir pela organização.-----

ARTIGO 19.º (Critérios de adjudicação dos espaços).1. A aceitação e atribuição dos espaços serão feitas com base nos critérios de adjudicação estabelecidos pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere em ata a elaborar findo o prazo para a apresentação das propostas, a qual poderá ser consultada por todos os interessados. 2. Na fixação dos critérios de aceitação e atribuição dos espaços, a Câmara Municipal poderá ter em consideração a diversidade da oferta, bem como o impacto de determinados expositores para a promoção local, entre outras razões que considere pertinentes.-----

ARTIGO 20.º (Escolha e notificação dos expositores) 1. Com base na ata do executivo camarário que delibere acerca da análise das candidaturas e sua aceitação, os serviços do Município de Ferreira do Zêzere procedem à notificação dos interessados, comunicando, por escrito, aos selecionados a atribuição dos respetivos lugares, bem como o valor, as condições e prazo de pagamento. 2. A notificação referida no número anterior será acompanhada das presentes normas, que se consideram aceites pelos participantes no ato de receção das mesmas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	60
Livro	Folhas

ARTIGO 21.º (Cedência do espaço) Os Expositores não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização da Organização. -----

ARTIGO 22.º (Espaços devolutos) Os espaços não ocupados até ao dia anterior à abertura da Mostra Industrial e Comercial são considerados devolutos, podendo ser utilizados pela Organização, perdendo o participante o direito às importâncias já pagas. -----

ARTIGO 23.º (Vigilância) A vigilância noturna do recinto é da competência da Organização. -----

ARTIGO 24.º (Abastecimento dos Stands) 1. Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no local da Mostra Industrial e Comercial - DEPENICAR durante o horário de funcionamento, exceto quando autorizadas pela organização. 2. O abastecimento dos stands deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento, preferencialmente antes da abertura. -----

ARTIGO 25.º (Animação) Os expositores podem recorrer a formas de animação próprias, devendo dar conhecimento prévio à organização, para divulgação geral junto do público ou para articulação com outras atividades que poderão estar a decorrer em simultâneo no recinto. -----

ARTIGO 26.º (Responsabilidade e obrigações do Expositor) 1. Todos os produtos e materiais expostos consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor. 2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhes deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou participante. 3. Os Expositores e participantes instalados no recinto da Mostra são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos “stands” ou nos produtos de outros Expositores. 4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os Expositores e participantes devem, após o encerramento da Feira, deixar os stands e respetivos pavimentos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou stand danificado. 5. De acordo com os pontos anteriores, deve o Expositor declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizados. --

ARTIGO 27.º (Seguros) Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos Expositores. -----

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS -----

ARTIGO 28.º (Sanções) O incumprimento das presentes normas confere à Organização o direito de tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento da tasquinha ou “stand” e impedir nova candidatura do participante em futuras edições da Feira dos Petiscos e da Mostra Industrial e Comercial do Concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR. -----

ARTIGO 29.º (Considerações Finais). Os casos omissos no presente normativo serão pontualmente resolvidos pela organização, sendo as decisões tomadas irrevogáveis. -----

Ferreira do Zêzere, 9 de maio de 2014.-----

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores” -----

-

FÉRIAS DESPORTIVAS-----

-----**Presente Informação nº 2450 de 02/04/2014**, do Sr. Vice – Presidente da Câmara, referente às Férias Desportivas 2014. Pelo Sr. Presidente foi proposto, no âmbito das “Férias Desportivas 2014 – Verão em Ação”, a aprovação do preço de inscrição no valor de € 15 (quinze euros), referente ao seguro e à entrada no parque aquático de Santarém. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO-----

-----**Moto Clube Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4007 em 29/04/2014, pedido de autorização para realizarem um

acampamento nos dias 9 e 10 de maio. Autorização/proprietário e Relatório com Informação. Presente parecer da GNR e Centro de Saúde, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com os pareceres, autorizar o acampamento ocasional, para o lugar e datas solicitadas. ---

-----**ESTÁGIOS CURRICULARES**-----

-----**Presente Informação Interna n.º 3120 de 06/05/2014, do Vereador Dr. Hélio Antunes**, sobre estágios curriculares, com vista à celebração de um Protocolo. A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a minuta de protocolo para a realização de dezassete estágios curriculares nas áreas do Desporto e Informática, de forma rotativa e de acordo com a calendarização apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, sendo o orientador o Dr. Hélio Antunes.-----

-----**Biblioteca Municipal**. Presente Informação n.º 3058 em 02/05/2014 com listagem das ofertas à Biblioteca Municipal no mês de abril de 2014. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente doação, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----**COMPROPRIEDADE**-----

-----**Virgílio dos Santos Mendes**, requerimento n.º 3796 em 22/04/2014, solicita o parecer favorável a que se refere o n.º 1 do artigo 54º da Lei 91/95 de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto no sentido da “constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de **prédios rústicos**” relativamente ao seguinte prédio inscrito na matriz predial rústica: sob o artigo 105 secção B, da freguesia de Ferreira do Zêzere. Presente Informação Técnica n.º 2907 de 28/04/2014 do Sector de Gestão Urbanística que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade para o prédio descrito na matriz predial rústica sob o artigo 105 secção B, da freguesia de Ferreira do Zêzere. -----

-----**Polly Lavinia Riddle**, requerimento n.º 4003 de 29/04/2014, solicita o requerente para negócio jurídico, a emissão do parecer favorável a que se refere o n.º 1 do artigo 54º da Lei 91/95 de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

64/2003 de 23 de agosto no sentido da “constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” relativamente ao seguinte prédio inscrito na matriz predial rústica: - sob o artigo 77 secção C, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (anterior Dornes). Presente Informação Técnica nº 3035 de 30/04/2014 do Sector de Gestão Urbanística, que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade para o prédio descrito na matriz predial rústica sob o artigo 77 secção C, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (anterior Dornes).-----

CADUCIDADE -----

-----**Virgílio Maria Mendes**, processo de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar, sita no lugar de Vale da Carreira, da freguesia de Bêco (Proc.º 01/2003/98). Presente Informação Técnica nº 3103 de 06/05/2014 da Duoma, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do licenciamento do processo de obras nº 98/03 pelo previsto no nº 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do art.º 72º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses, ou requerer a licença prevista no art.º 88 do RJUE. -----

-----**Sandra Manuela Melo Ideias**, processo de licenciamento de reconstrução e alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Travessa de Santo Amaro, da União de Freguesias de Areias e Pias (Proc.º 01/2001/73). Presente Informação Técnica nº 3054 de 06/05/2014 da Duoma, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declara a caducidade do processo de obras nº 23/2001 pelo previsto no nº 6 do artigo 20 do RJUE. -----

-----**Pelo Sr. Presidente foi solicitado a adenda na presente Ordem de Trabalhos dos seguintes assuntos:** -----

-----“Guarda Nacional Republicana, correio eletrónico registado nos serviços sob o n° 4306 em 08/05/2014, envia parecer referente ao acampamento ocasional, solicitado pelo Moto Clube de Ferreira do Zêzere.” -----

----“Rescisão do Contrato de concessão comercial do estabelecimento de restauração em Castanheira – Lago Azul”-----

-----A adenda foi aceite por unanimidade.-----

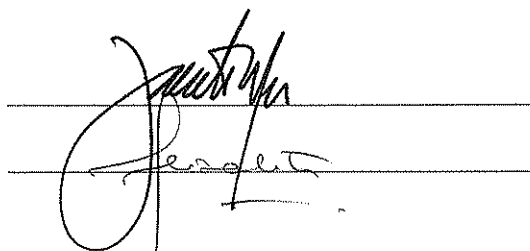
-----Guarda Nacional Republicana, correio eletrónico registado nos serviços sob o n° 4306 em 08/05/2014, envia parecer referente ao acampamento ocasional, solicitado pelo Moto Clube de Ferreira do Zêzere. Tomaram conhecimento. -----

-----Rescisão do Contrato de concessão comercial do estabelecimento de restauração em Castanheira – Lago Azul. Presente informação técnica n.º 3181 de 08/05/2014, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal de acordo com a informação técnica e com base na fundamentação enunciada, onde se conclui pelo incumprimento por parte da cessionária de algumas obrigações do convencionado, deliberou por unanimidade, quanto à resolução do contrato de concessão do espaço afeto ao serviço de restauração, do prédio urbano, sito no lugar da Castanheira, e por conseguinte deliberou notificar a empresa cessionária desta intenção, dando um prazo de 15 dias para a desocupação do locado, e consequente reversão do prédio e respetivas benfeitorias a favor do Município, sem direito a qualquer indemnização, havendo lugar a uma vistoria aquando da restituição do local concessionado (cfr. Cláusula Décima, n.º 2 do Contrato). -----

Encerramento: E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 201 folhas quando eram 15h50m.-----

O Presidente:

O Secretário:



Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.